



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 713/85

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Senhor Ivan Paz Bossay, Prefeito do Município de Miranda-MS., no uso de suas atribuições

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar financiamento em nome do Município de Miranda, junto à Caixa Econômica Federal, através do fundo de Apoio do Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente a 100.000 ORTNs (cem mil 000 obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), destinado a implantação de rede de galerias para captação de águas pluviais na Sede do Município.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias e/ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento objeto desta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e Plurianual do Município, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, fica ainda autorizado a abrir créditos suplementares no Exercício da assinatura do contrato, para cumprimento dos encargos e desembolsos necessários.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda-MS., 30 de Dezembro de 1985

ARQUIVE - SE  
EM: 23/04/86

Sérgio Cunha Albuquerque  
1.º SECRETÁRIO

*Bossay*  
IVAN PAZ BOSSAY  
Prefeito Municipal